

 EAf - Criada conforme determinação da ANATEL	RFP – Request for Proposal	Página 1 de 15
	“Solicitação de Proposta”	Edição Versão 1
		Data: 18/09/23

RFP

**Diretoria de Operações
Redes Privativas do Governo**

Equipamentos

De

Rede Móvel LTE (IMS/EPC/RAN)

 EAf - Criada conforme determinação da ANATEL	RFP – Request for Proposal	Página 2 de 15
	“Solicitação de Proposta”	Edição Versão 1
		Data: 18/09/23

Sumário

1.	Contexto.....	3
2.	Confidencialidade.....	3
3.	Objeto.....	4
4.	Objetivos	4
5.	Retorno à presente RFP	6
5.1.	Recomendações ao responder a esta RFP:	6
5.2.	Avaliação da Proposta:	7
6.	Conformidade Legal	10
7.	Governança Corporativa	10
8.	Garantia	10
9.	Serviços de Suporte	11
10.	Proposta Técnico Comercial.....	12
10.1.	Apresentação da Proposta Técnico Comercial	12
10.2.	Atestado de Capacitação Técnica – ACT	12
10.3.	Condições Comerciais	13
10.4.	Prazo de Execução do Projeto	13
10.5.	Prazo de Pagamento	14
10.6.	Contrato	14
10.7.	Gestor do Contrato	15
10.8.	Comprador Responsável.....	15
10.9.	Indicação do Centro de Custo para o Processo	15
10.10.	Anexos	15
10.10.1.	Anexo A.....	15
10.10.2.	Anexo B.....	15
10.10.3.	Anexo C.....	15
10.10.4.	Anexo D.....	15
10.10.5.	Anexo E.....	15

 EAFF - Criada conforme determinação da ANATEL	RFP – Request for Proposal	Página 3 de 15
	“Solicitação de Proposta”	Edição Versão 1
		Data: 18/09/23

1. Contexto

- a) Associação Administradora da Faixa de 3,5 GHz (“EAF”) é uma organização sem fins lucrativos, constituída conjuntamente pela Telefônica Brasil S.A., Claro S.A. e TIM S.A, para fins do cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação nº 1/2021-SOR/SPR/CD-ANATEL de Radiofrequências na faixa de 3,5 GHz (“Edital”).
- b) A EAF tem por objeto gerir os recursos a ela atribuídos, de modo a subsidiar e fazer com que sejam operacionalizadas de forma isonômica e não discriminatória, todas as obrigações a ela designadas nos termos do Edital para implementação da rede 5G no país.
- c) Para maiores informações sobre a EAF, por gentileza acessar o nosso website: <https://sigaaantenido.com.br>.
- d) A EAF (Entidade Administradora da Faixa), doravante denominada EAF, convida vossa empresa, doravante denominada PROPONENTE, a apresentar proposta técnico-comercial para prestação dos serviços detalhados como segue neste documento (RFP).
- e) Ao participar da RFP, a PROPONENTE declara estar ciente de que, não possui direito adquirido à contratação, sendo facultado à EAF o exercício da prerrogativa de suspender, interromper, invalidar ou revogar a RFP, mediante justificativa e prévia notificação da PROPONENTE.
- f) Ao participar da RFP, a PROPONENTE declara estar ciente de que a inobservância de uma ou mais exigências nela previstas ensejará sua desclassificação.

2. Confidencialidade

- a) Todos as PROPONENTES convidadas a apresentar suas propostas deverão tratar essa RFP e todas as informações aqui contidas como particulares e estritamente confidenciais.
- b) A cópia e/ou distribuição deste material deverá se restringir exclusivamente aos empregados, prepostos e/ou consultores do participante, envolvidos com a elaboração das propostas. Não será permitida sua distribuição a terceiros que não os expressamente arrolados nesta RFP, no todo ou em partes.
- c) Qualquer violação ao disposto nesta cláusula por parte da PROPONENTE importa em sua exclusão do processo de fornecimento, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.
- d) No processo de Solicitação de Proposta (RFP), a EAF pode ter a oportunidade de divulgar certas informações proprietárias e confidenciais. Tais informações devem incluir, mas não estão limitadas a informações orais, impressas e/ou em outras formas pertencentes à EAF e/ou seus Fornecedores.
- e) A PROPONENTE concorda em manter a confidencialidade de todas as informações divulgadas como confidenciais e tomar todas as precauções apropriadas necessárias para manter a confidencialidade e segurança de tais informações.
- f) A PROPONENTE concorda em não divulgar, de nenhuma maneira ou forma, nem duplicar, recriar, comunicar ou utilizar as referidas informações, exceto com o consentimento prévio por escrito da EAF.
- g) A PROPONENTE concorda que todas as informações proprietárias e confidenciais fornecidas devem ser devolvidas à EAF imediatamente após a solicitação.
- h) A PROPONENTE reconhece que pode não receber um contrato com base em sua resposta a esta RFP. O fato de a PROPONENTE não receber o contrato não o isenta da obrigação de manter a confidencialidade descrita nesta seção.

 EAF - Criada conforme determinação da ANATEL	RFP – Request for Proposal	Página 4 de 15
	“Solicitação de Proposta”	Edição Versão 1
		Data: 18/09/23

3. Objeto

- a) O objeto da presente RFP tem por finalidade atender ao Projeto da Rede Privativa de Comunicação da Administração Pública Federal, nos termos da Portaria nº 1.924 - MCOM/2021, de 29 de janeiro 2021, do Ministério das Comunicações, cuja implantação foi determinada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, por meio do Edital de Licitação n.º 1/2021-SOR/SPR/CD-ANATEL.
- b) A EAF está emitindo este Pedido de Propostas ("RFP") buscando propostas de fornecedores qualificados, empresas licenciadas interessadas em fornecer soluções comprovadas, confiáveis e escaláveis de Rede Móvel LTE (IMS/EPC/RAN).
- c) As aquisições dos equipamentos e softwares serão a preço fixo.
- d) A rede privada, objeto desta RFP, será utilizada para atender às atividades de segurança pública, defesa, serviços de emergência, resposta a desastres e outras atribuições críticas de Estado, inclusive aquelas realizadas por entes federativos, bem como para atender aos órgãos públicos federais.

4. Objetivos

- a) A EAF utilizará os seguintes aspectos de projeto que nortearão sua tomada de decisão sobre qual a melhor solução a ser escolhida. As PROPONENTES deverão ter estes aspectos em mente quando responderem a esta RFP:
 - i. **Flexível e Escalonável** – Recursos de implantação de sistemas flexíveis e escaláveis para acomodar requisitos de serviços futuros.
 - ii. **Seguro** - Capaz de atender aos requisitos atuais de segurança cibernética, suportar as melhores práticas do setor e as preocupações de segurança para o acesso, e fornecer isolamento adequada para os tipos de rede transportadas.
 - iii. **Simples de operar** - Fácil de treinar, centralizada, padronizada, fácil de implantar serviços, gerenciar, atualizar e manter.
 - iv. **Arquitetura de solução** – A arquitetura proposta, as tecnologias e os elementos de rede nas várias camadas, devem estar disponíveis para implantação imediata.
 - v. **Custo-benefício** – Otimizar os gastos com OPEX e minimizar o capital ocioso.
 - vi. **Segurança** – segura para implantar e operar. O aspecto segurança é uma preocupação primordial para a EAF, nos níveis de implantação, operação e manutenção da rede privada.
 - vii. **Missão crítica** - Alta disponibilidade, tolerante a falhas, sem bloqueio e rede escalável.
- b) Esta RFP está sendo emitida com a finalidade de determinar qual conjunto de soluções atenderá às necessidades da EAF.
- c) Esta RFP aborda a fase de seleção do produto, as capacidades/desempenho do produto, as capacidades técnicas, os preços, a capacidade da PROPONENTE de atender/exceder os requisitos estabelecidos em sua oferta e de todos os serviços até a aceitação da rede pela EAF.
- d) Propostas alternativas poderão ser consideradas, mas somente se a resposta da PROPONENTE primeiramente abordar as considerações básicas de design da EAF.
- e) É desejo da EAF por razões operacionais, escolher soluções que usem o mínimo de complementos ou equipamentos suplementares para atingir as metas de serviço. As soluções em que são necessárias parcerias com outros fornecedores e/ou componentes externos para a prestação do serviço, devem ser claramente identificadas.
- f) Espera-se que a PROPONENTE produza uma proposta que atenda aos requisitos da RFP e SOC.

 EAf - Criada conforme determinação da ANATEL	RFP – Request for Proposal	Página 5 de 15
	“Solicitação de Proposta”	Edição Versão 1
		Data: 18/09/23

i. Anexo A – Especificação Técnica

- a. “**Anexo A – Requisitos Rede Privativa do Governo – IMS**”, que contém todos os requisitos técnicos, será usado pelos fornecedores como referência.
- b. “**Anexo A – Requisitos Rede Privativa do Governo – EPC**”, que contém todos os requisitos técnicos, será usado pelos fornecedores como referência.
- c. “**Anexo A – Requisitos Rede Privativa do Governo – RAN**”, que contém todos os requisitos técnicos, será usado pelos fornecedores como referência.

ii. Anexo B – SOC

- a. Declaração de Conformidade, documento do Microsoft Excel (SOC – Statement Of Compliance) que será usado pelas PROPONENTES para responder aos requisitos correlacionados ao Anexo A.
- b. Espera-se que as PROPONENTES abranjam todos os elementos do âmbito de aplicação e deem resposta a todos os requisitos conexos.
- c. As PROPONENTES deverão apresentar as respostas no documento de requisitos do Excel (“**Anexo B – SOC**”).
- d. A PROPONENTE deve incluir o nome da sua empresa no nome do arquivo do Anexo B que está sendo devolvido (por exemplo, “Anexo B – SOC – Nome da PROPONENTE”).
- e. O não cumprimento destes requisitos pode tornar a proposta não responsiva.

iii. Anexo C – Plano Nominal RAN

- a. Documento “**Anexo C – Plano_Nominal_Rede_Privativa_DF**” que será usado pelas PROPONENTES como referência de projeto.
- b. Os arquivos KMZ do Plano Nominal GOV_DF e dos Polígonos: Urbano, Rodovias, Academia Nacional PF, Esplanada, Plano Piloto, Polícia Civil e Setor Policial Sul.
- c. O Plano Nominal foi elaborado utilizando a ferramenta Planet, com uma base de dados com resolução de 10m, e modelos calibrados para as áreas Dense Urban, Urban, Suburban e Rural.
- d. Os tipos de Sites Rooftop, Green Field, as coordenadas e alturas foram baseadas nas informações repassadas pelas empresas de Sharing no DF.

iv. Anexo D – Proposta Comercial

- a. Documento “**Anexo D – Proposta Comercial RAN**” que será usado pelas PROPONENTES como modelo para apresentação dos valores da oferta;
- b. Documento “**Anexo D – Proposta Comercial CORE**” que será usado pelas PROPONENTES como modelo para apresentação dos valores da oferta.

v. Anexo E – Questionário de Governança Corporativa

- a. Documento “Anexo E – EAF Questionário de Governança”, as PROPONENTES devem responder e comprovar, por meio de documentos solicitados pelo Compliance da EAF, que observam os padrões de Governança Corporativa, compatíveis com os exigidos no mercado acionário brasileiro.

vi. Anexo F – Minuta Contrato

 EAF - Criada conforme determinação da ANATEL	RFP – Request for Proposal	Página 6 de 15
	“Solicitação de Proposta”	Edição Versão 1
		Data: 18/09/23

5. Retorno à presente RFP

5.1. Recomendações ao responder a esta RFP:

- a) As PROPONENTES deverão apresentar respostas concisas e claras aos requisitos e perguntas. Mantenha suas respostas o mais curtas e diretas possível.
- b) Ao organizar suas respostas, esteja muito ciente do tempo e do volume com o qual a equipe de revisão terá que trabalhar, portanto, seja o mais claro e bem-organizado possível.
- c) Faça todos os esforços para minimizar o tempo do revisor para encontrar e ler suas respostas. Ao se referir a outro documento, especifique o nome, o(s) número(s) da(s) página(s) e da(s) seção(ões).
- d) Se a PROPONENTE acreditar que mais informações e/ou dados devem ser fornecidos, além de uma resposta a um requisito específico ou conjunto de requisitos, essas informações devem ser fornecidas em um documento PDF ou Microsoft® Word separado(s) referenciado(s) na célula "Resposta da PROPONENTE" da planilha de Requisitos. Neste documento de resposta separado, a PROPONENTE deve identificar o capítulo, os números das seções e a(s) página(s) que suas informações adicionais abordarão.
- e) Lembre-se de que a equipe de revisão da EAF **não** tentará encontrar as respostas na documentação anexa se elas não forem referenciadas corretamente. É de total responsabilidade da PROPONENTE garantir que a localização adequada seja referenciada na planilha (**Anexo B – SOC**), a não referência poderá acarretar a não comprovação do requisito.
- f) Para todos os requisitos, indique o seguinte:
 - i. **Cumpre Totalmente** - significa que o requisito é totalmente suportado atualmente. Sua oferta atual não requer modificações ou desenvolvimento para suportar totalmente esse requisito.
 - ii. **Cumpre Parcialmente** - significa que o requisito é parcialmente suportado hoje e há planos para cumprir totalmente o requisito no futuro. Para essas respostas, a EAF requer uma breve declaração identificando qual parte do requisito é suportada.
 - iii. **Não Cumpre** - significa que o requisito não é suportado e não há planos para suportar.
 - iv. **Ciente** - significa que a PROPONENTE tomou ciência dos itens informativos da RFP.
- g) É facultado à EAF flexibilizar ou não os requerimentos considerados inicialmente como mandatórios, em caso de atendimento parcial (Cumpre Parcialmente), ou não atendimento (Não Cumpre), desde que a resposta e ou explicação da PROPONENTE **evidencie** que **não haverá impacto negativo** no projeto.
- h) A PROPONENTE é convidada a fornecer suas respostas no mesmo formato para os Requisitos Técnicos.
- i) Se forem necessários espaços adicionais, as perguntas e requisitos listados nas subseções a seguir deste documento devem ser respondidos em formato de texto, indicando primeiro o número da seção e o número do requisito e, em seguida, reafirmando a pergunta e acompanhando sua resposta.
- j) Por favor, não anexe arquivos ou objetos na planilha de requisitos técnicos ou em sua resposta principal.
- k) Se a EAF tiver solicitado informações adicionais para um requisito, no entanto, a PROPONENTE forneceu apenas um “**sim/não**” na resposta, esse requisito específico será considerado como não atendido.
- l) A PROPONENTE deverá informar se a solução (HW/SW/Serviços) utilizada para atender ao requisito é própria ou de terceiros.
- m) Todos os itens na planilha (**Anexo B – SOC**), da coluna G “Forma de Inclusão na Proposta Comercial” definidos como “Valor Principal” deverão fazer parte do pacote da Proposta Comercial Principal. Os itens definidos como “Valor Opcional” deverão ser cotados à parte como valores opcionais.

 EAFF - Criada conforme determinação da ANATEL	RFP – Request for Proposal	Página 7 de 15
	“Solicitação de Proposta”	Edição Versão 1
		Data: 18/09/23

- n) Para todos os Requisitos Mandatário ou Opcional e que tenham na coluna G “Forma de Inclusão na Proposta Comercial” como valores Principal ou Opcional, a PROPONENTE deverá confirmar na coluna H se os custos foram incluídos na PROPOSTA COMERCIAL.

5.2. Avaliação da Proposta:

- a) A EAF está interessada em obter uma solução completa para todos os requisitos.
- b) As propostas que atenderem às instruções e aos requisitos passarão por uma análise completa e objetiva.
- c) As propostas que não cumpram as instruções ou que abram exceções aos requisitos obrigatórios serão eliminadas sem maiores considerações.
- d) Para que sejam consideradas, as propostas técnica e comercial deverão ser enviadas exclusivamente para a área de Compras EAF, direcionada ao e-mail do comprador, na data indicada pelo Comprador.
- e) Propostas recebidas fora do prazo solicitado podem ser desconsideradas pela EAF.
- f) A EAF avaliará as respostas das propostas usando uma equipe multifuncional, incluindo membros que representam as áreas Técnica e de Compras.
- g) A análise da melhor proposta será feita considerando os aspectos técnicos e financeiros. A decisão da proposta vencedora será com base nas melhores condições técnicas e comerciais, mediante as análises de custos, negociação e respectiva análise da proposta técnica.
- h) As respostas serão avaliadas e pontuadas utilizando uma abordagem de pontuação ponderada.
- i) A escolha da melhor proposta será feita pela área de Compras da EAF, após análise dos requisitos eliminatórios, conforme itens 06 e 07 da presente RFP, e, sendo o caso, a validação da proposta técnica pela área gestora da EAF.
- j) A proposta técnica, com peso de 60%, deverá considerar o atendimento ou não de cada item técnico e os respectivos pesos.
- k) A comprovação do atendimento de cada item técnico deverá ser feita de forma documental, devendo a Proposta Técnica ser instruída com a documentação pertinente.
- l) A proposta comercial, com peso de 40% (quarenta por cento), levará em consideração o atendimento do target conforme definido pela área de Compras.

5.2.1. Avaliação Comercial e Técnica

5.2.1.1. Comercial (40%):

- i. Preço
- ii. Condições de Pagamento
- iii. Atendimento aos Prazos de Entrega/Conclusão

5.2.1.2. Técnica (60%):

- a) **Anexo B – SOC**, referente à planilha Resposta Ponto-a-Ponto (30%) – itens avaliados/total de itens
- b) Design de Produto/Solução (10%) – divisão igualitária para cada subitem.
 - i. **Arquitetura da Solução:** a avaliação será se a solução é totalmente ou parcialmente virtualizada, possui redundâncias automáticas dentro do ambiente cloud, suporta CI/CD (processos de integração e entrega contínuas), etc.

 EAFF - Criada conforme determinação da ANATEL	RFP – Request for Proposal	Página 8 de 15
	“Solicitação de Proposta”	Edição Versão 1
		Data: 18/09/23

- ii. **Manutenibilidade (manutenções preventiva, preditiva e corretiva):** serão avaliadas as modalidades de manutenção oferecidas na proposta, considerando os fluxos de acionamento, ferramentas de troubleshooting, SLA, etc.
 - iii. **Segurança/cibersegurança:** será avaliado, mas não limitado a, se os requisitos de segurança/cibersegurança descritos nessa RFP são atendidos.
 - iv. **Desempenho e escalabilidade:** será avaliado se a solução apresentada atende as especificações mínimas de capacidade e desempenho, além da facilidade para expansões futuras.
 - v. **Dependência de terceiros ou outras:** será avaliado se a solução, ou parte dela, é dependente de produtos/serviços de terceiros.
- c) Suporte (10%) – divisão igualitária para cada subitem.
- i. **Contratos de Nível de Serviço (SLAs):** Conforme, mas não limitado a, os SLAs solicitados no capítulo “Serviços de Suporte” dessa RFP.
 - ii. **Suporte à Conta EAF/Gerenciamento de Projetos:** A PROPONENTE deverá apresentar a estrutura organizacional que ficará responsável por atender a conta da EAF e o projeto (itens 10.1.c e 10.1.d).
 - iii. **Treinamentos:** serão avaliados abrangência, conteúdo, capacidade de transferência de conhecimento e documentação do treinamento.
- d) Documentação (5%) – divisão igualitária para cada subitem.
- i. **Documentação:** será avaliada se a documentação apresentada está detalhada para as funções de software e plataformas de hardware, incluindo as descrições de: produto; funcional; interfaces; arquitetura; e, fotografias dos equipamentos.
- e) Cronograma de Execução (5%)
- i. **Cronograma:** prazo de execução do projeto.
- f) Experiência em Missão Crítica (40%) – quantitativo e qualitativo
- i. Comprovação de experiência que incluirá os Atestados de Capacidade Técnica, certificando a conclusão dos contratos nos quantitativos e especificações similares aos da presente RFP, por meio de referências de projetos/clientes: serão avaliados os Atestados de Capacitação Técnica (ACT) apresentados.

5.2.1.3. As PROPONENTES selecionadas poderão ser avaliadas com base em critérios adicionais, incluindo, entre outros, os seguintes:

- i. **Visitas aos Sites/Clientes:** atividade prevista na RFP para comprovar os requisitos técnicos da solução/serviços e as referências informadas na resposta da PROPONENTE;
- ii. **Apresentação Oral:** o processo de análise da resposta das RFPs pode prever a defesa oral da PROPONENTE, apresentando sua proposta, com espaço para questionamentos.

5.3. Direito de Auditoria

- a) A PROPONENTE concorda que a EAF pode exigir que eles forneçam sua documentação para comprovar todas as cobranças e pode auditar os registros da PROPONENTE para garantir a conformidade com os termos e condições de um contrato.

	RFP – Request for Proposal	Página 9 de 15
	“Solicitação de Proposta”	Edição Versão 1
		Data: 18/09/23

- b) Termos e direitos específicos de auditoria serão incluídos no contrato, e a PROPONENTE deverá concordar com esses termos quando um contrato final for assinado.
- c) A PROPONENTE concorda que, se o contrato for concedido, todos esses registros serão mantidos por no mínimo três (3) anos após o pagamento final.

5.4. Informações Gerais

- a) Todo e qualquer eventual custo relacionado ao desenvolvimento desta RFP será de inteira responsabilidade da Proponente, não tendo a EAF responsabilidade sobre estes custos e/ou outros dele decorrentes, direta ou indiretamente.
- b) A EAF não se obriga a contratar o objeto da presente RFP podendo desistir da contratação a qualquer momento sem qualquer justificativa.
- c) A EAF se reserva ao direito de modificar as condições gerais descritas nesta RFP, nos eventuais documentos futuros de RFP e Contrato, entre outros.
- d) A EAF reserva-se o direito de rejeitar total e/ou parcialmente qualquer das partes da proposta relativa a esta RFP, por qualquer motivo.
- e) A EAF poderá, a qualquer momento e por qualquer motivo, suspender, interromper, invalidar, encerrar ou revogar a RFP, sem que caiba as Proponentes indenização e/ou ressarcimento de qualquer espécie e a qualquer título.
- f) Será permitida a contratação de terceiros para a prestação dos serviços objeto da RFP, mediante autorização prévia da EAF, porém a obrigação e responsabilidade pelos prazos e qualidade do serviço prestado serão sempre da parte da Contratada, que deverá garantir que qualquer terceiro siga todas as regras determinadas pelas partes, observadas todas as disposições contratuais.
- g) Caso a Proponente tenha conhecimento de eventual conflito de interesses, deverá reportar na respectiva proposta (para avaliação pela área de Compliance da EAF antes da contratação) ou declinar da presente RFP.
- h) Ao participar da RFP, a Proponente declara estar ciente de que:
 - i. está de acordo com todos os termos e anexos da presente RFP;
 - ii. não possui direito adquirido à contratação, sendo facultado à EAF o exercício da prerrogativa de suspender, interromper, invalidar ou revogar a RFP;
 - iii. não há qualquer conflito de interesse na sua participação à presente concorrência;
 - iv. a inobservância de uma ou mais exigências aqui previstas, poderá ensejar sua desclassificação.
- i) A eventual adjudicação do objeto da presente RFP à Proponente no processo de concorrência tem função unicamente classificatória, que deve ser observada pela EAF, se optar pela celebração do contrato.
- j) A assinatura do contrato está condicionada à adjudicação da Proponente. Contudo, a adjudicação não confere à Proponente o direito à efetiva contratação e, consequentemente, à assinatura do contrato, podendo a EAF decidir pela revogação do processo/não celebração do contrato, por conveniência e oportunidade ou em decorrência de alterações nas políticas públicas relacionadas ao escopo do Edital nº 01/2021/ANATEL, sem que caiba ao adjudicado qualquer direito à indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

	RFP – Request for Proposal	Página 10 de 15
	“Solicitação de Proposta”	Edição Versão 1
		Data: 18/09/23

6. Conformidade Legal

- a) A PROPONENTE deve cumprir todas as leis, estatutos, portarias, ordens, regulamentos e diretrizes estabelecidas pelos governos federal, estadual ou municipais, que sejam vinculativos e aplicáveis ao escopo contratado e que estejam vigentes na data de assinatura do Contrato. A aplicação de alterações às referidas exigências governamentais, após esta data, deverá ser avaliada e negociada pelas Partes.
- b) As PROPONENTES devem comprovar na proposta técnica que possuem inscrição na Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE compatível com seu objeto social, bem como que a contratação pretendida está compreendida no objeto social e no CNAE da PROPONENTE. Referida comprovação deve ser feita por meio de cópias de registros, documentos e comprovantes relacionados à classificação de atividades, de forma clara, precisa e objetiva. Qualquer falsificação, imprecisão ou omissão nas informações fornecidas pela PROPONENTE constituirá motivo para desclassificação da PROPONENTE ou, se verificada posteriormente, violação contratual, medidas judiciais e eventuais perdas e danos.
- c) Objetivando garantir a integridade e imparcialidade dos processos de compras, bem como a ausência de conflitos de interesse, a EAF informa que, é incompatível com a contratação pretendida a participação na presente concorrência de PROPONENTES adjudicadas pela EAF em processos anteriores que, por algum motivo, sejam conflitantes em relação ao presente Processo. A PROPONENTE reconhece que qualquer violação ao exposto poderá resultar em desclassificação da PROPONENTE ou, se verificada posteriormente, violação contratual, medidas judiciais e eventuais perdas e danos.
- d) A PROPONENTE deve comprovar na proposta técnica estar regular com o Fiscal Federal, Estadual e Municipal.
- e) A comprovação do atendimento dos itens supra, com exceção do item “c”, deverá ser feita de forma documental, devendo a Proposta Técnica ser instruída com a documentação pertinente.
- f) Os itens acima são eliminatórios e definirão o prosseguimento da PROPONENTE no processo em questão.

7. Governança Corporativa

- a) Exclusivamente para as RFPs da EAF relacionadas com o Projeto da Rede Privativa do Governo, a PROPONENTE deve comprovar, por meio de documentos a serem solicitados pelo Compliance da EAF, que comprovem os padrões de governança corporativa, compatíveis com os exigidos no mercado acionário brasileiro. Esse critério poderá ser uma excludente, a depender do que for apresentado, observado o **Anexo E – EAF Questionário de Governança**.
- b) A comprovação supra deverá ser feita de forma documental, observado o disposto no questionário, devendo ser instruído com a documentação pertinente.
- c) A Comprovação supra tem cunho eliminatório e definirá o prosseguimento da PROPONENTE no processo em questão.

8. Garantia

- a) Por um período de 3 (três) anos após a aceitação, a PROPONENTE deve garantir que as funções dos equipamentos e software executem e funcionem de acordo com os requisitos de desempenho, funcionalidade e capacidade listados nas especificações técnicas e estejam livres de erros ou defeitos.
- b) Durante o período de Garantia, a PROPONENTE será responsável pelo reparo e/ou troca de qualquer hardware ou software defeituoso que faça parte da solução;
- c) Por um período de 3 (três) anos após a aceitação ou entrega, a PROPONENTE deve garantir que os serviços de integração estejam livres de erros ou defeitos que impeçam o desempenho e o funcionamento adequados do equipamento, de acordo com os requisitos de desempenho, funcionalidade e capacidade listados no especificações técnicas.
- d) Por um período de 3 (três) anos após a aceitação ou entrega, a PROPONENTE deve garantir que os serviços de instalação, comissionamento e implantação estejam livres de erros ou defeitos que impeçam o

 EAf - Criada conforme determinação da ANATEL	RFP – Request for Proposal	Página 11 de 15
	“Solicitação de Proposta”	Edição Versão 1
		Data: 18/09/23

desempenho e o funcionamento adequados do equipamento de acordo com o desempenho, funcionalidade e requisitos de capacidade listados nas especificações técnicas.

9. Serviços de Suporte

- Os serviços de suporte são os serviços de garantia técnica ao cliente para alta confiabilidade de rede e operações de sistema sustentáveis, em todos os níveis.
- A estratégia de atendimento deve ser rápida e com resposta eficaz, em caso de mau funcionamento de hardware ou software, bem como no fornecimento de soluções profissionais para manutenção de equipamentos de forma a garantir o funcionamento da rede.
- A PROPONENTE deve fornecer serviço de suporte por período de 36 meses, contados a partir da emissão do TAD (Termo de Aceitação Definitivo) ou entrada em operação comercial, o que ocorrer primeiro.
- A PROPONENTE deve considerar o nível de serviços requisitados da tabela abaixo:

Item	Detalhamento
1. Serviço de Suporte Técnico	
1.1 Helpdesk	Disponibilidade 24x7x365
1.2 Chamados para Falha	
Crítico	Disponibilidade 24x7x365 (tempo de resposta de 15 minutos)
Majoritário	Disponibilidade 24x7x365 (tempo de resposta de 30 minutos)
Minoritário	Disponibilidade 8x5x365 (tempo de resposta de 30 minutos)
1.3 Atualização/Correção de SW por falha ou correção preventiva	Upgrade/update para o site principal (<i>first node implementation</i>) e suporte à EAF no rollout para os demais sites.
1.4 Chamado para Consulta Técnica	Disponibilidade 8x5x365 (tempo de resposta de 60 minutos)
2. SW upgrade/update	Prover upgrade/update de SW para garantir que a solução fique atualizada na versão mais recente.
3. Serviço de reparo e/ou troca de HW	- Substituição de equipamento defeituoso por sobressalente feita pela EAF sob orientação remota da PROPONENTE. - O equipamento defeituoso será enviado pela EAF à PROPONENTE para reparo com expectativa de retorno em 45 dias úteis. - Os custos de envio serão arcados pelos remetentes dos equipamentos.

Tabela - 1 Serviços de Suporte

- Adicionalmente, para HW de servidores COTS (infraestrutura CLOUD), deve ser oferecido Serviço de Gestão de Sobressalentes conforme abaixo:
 - SLA máximo para a substituição do HW: próximo dia útil;
 - O serviço consiste na substituição em campo de servidores, ou componentes, defeituosos;
 - Para essa modalidade, o fornecimento de sobressalentes é parte integrante do serviço contratado;
 - O serviço de substituição do HW em campo é feito pela PROPONENTE.

	RFP – Request for Proposal	Página 12 de 15
	“Solicitação de Proposta”	Edição Versão 1
		Data: 18/09/23

10. Proposta Técnico Comercial

10.1. Apresentação da Proposta Técnico Comercial

- a) A PROPONENTE deverá enviar separadamente a proposta comercial e a proposta técnica, de acordo com a solicitação do Comprador designado;
- b) A Declaração de Conformidade (**Anexo B – SOC**), e as propostas técnicas e comerciais devem ser enviadas em português. As propostas enviadas em outras línguas não serão avaliadas.
- c) A PROPONENTE deve incluir na proposta técnica como irá atender o projeto em termos de recursos, devendo assim informar a quantidade de recursos que serão alocados para cada projeto e suas respectivas áreas de atuação e responsabilidade. Caso a proposta técnica não contenha estas informações, não será analisada.
- d) A PROPONENTE deverá enviar proposta de Matriz de Responsabilidade, que será validada em conjunto com a EAF.
- e) A PROPONENTE deverá apresentar os valores das suas propostas comerciais conforme o anexo D (“Anexo D – Proposta Comercial RAN” e “Anexo D – Proposta Comercial CORE”);
- f) A PROPONENTE deverá apresentar os valores separadamente dos itens listados abaixo, conforme descrito no anexo D:
 - i. Garantias;
 - ii. Suporte Técnico;
 - iii. Sobressalentes;
 - iv. Serviço de Gestão de Sobressalentes;
 - v. Operação Assistida;
 - vi. Treinamento;

10.2. Atestado de Capacitação Técnica – ACT

- a) A PROPONENTE deverá comprovar experiência técnica-operacional no desenvolvimento e implementação de Projetos de Redes Moveis LTE de aplicação de Comunicação Crítica (MCPTx) com abrangência nacional e escopo, tecnologias e arquitetura equivalentes ao Projeto em questão, inclusive com interoperabilidade com redes legadas Tetra/P25/Tetrapol. Deve haver comprovação de todas as plataformas e interfaces descritas nas especificações técnicas.
- b) Esta comprovação se dará por meio da apresentação de Atestados de Capacitação Técnica – ACT, que devem ser emitidos pela pessoa jurídica de direito público ou privado (cliente final), certificando a conclusão do(s) projeto(s) já realizado(s), informando-se detalhadamente o escopo contratado.
- c) O Atestado de Capacitação Técnica deve conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - i. Número do Contrato;
 - ii. Vigência do Contrato;
 - iii. Objeto detalhado do Contrato;
 - iv. Informação de que a PROPONENTE adimpliu o contrato (forneceu os produtos/prestou os serviços) de forma adequada, tendo cumprido com suas obrigações, sem quaisquer ressalvas.
- d) O referido Atestado deve ser emitido em papel timbrado da entidade a quem foi fornecido os produtos e/ou prestados os serviços, contendo a sua qualificação completa, e deverá ser assinado por quem tenha competência para expedi-los, ou seja, pelo representante legal da pessoa jurídica de direito público ou privado emitente.

 EAFF - Criada conforme determinação da ANATEL	RFP – Request for Proposal	Página 13 de 15
	“Solicitação de Proposta”	Edição Versão 1
		Data: 18/09/23

- e) Adicionalmente deverá ser apresentado atestado que comprove a homologação da interoperabilidade do CORE EPC/IMS com a plataforma de MCPTx do projeto da Rede Privativa de Governo, cujo fabricante será informado em momento oportuno pela EAF. Esse atestado de homologação deverá ser emitido pelo cliente final, detentor da rede/serviço onde a integração está em operação e deve ser providenciado pela PROPONENTE.
- f) Adicionalmente, a comprovação de capacitação técnica se dará pela apresentação de certificado, ou documento equivalente, do fornecedor da plataforma de MCPTx do projeto da Rede Privativa de Governo, confirmando a interoperabilidade da solução da PROPONENTE. Este atestado, ou documento equivalente, deve ser providenciado pela PROPONENTE.
- g) Adicionalmente, para integração da solução RAN/EPC/IMS com a plataforma eMBMS, deverá ser apresentado atestado de homologação, que comprove: (i) integração seguindo o padrão 3GPP, não sendo admitidas customizações proprietárias; e, (ii) operação comercial. Esse atestado de homologação deverá ser emitido pelo cliente final, detentor da rede/serviço onde a integração está em operação, e deve ser providenciado pela PROPONENTE.
- h) A EAF poderá solicitar à PROPONENTE a realização de um POC (Proof of Concept), dependendo das respostas aos requisitos técnicos. O resultado satisfatório do POC é considerado mandatório para escolha da PROPONENTE.

10.3. Condições Comerciais

- a) A PROPONENTE deverá apresentar sua proposta em BRL (R\$) com faturamento no Brasil, com todos os impostos incluídos.
- b) Os faturamentos a serem realizados pela PROPONENTE à EAF deverão ser baseados no efetivamente realizado, bem como deverão ser executados frente aos preços adjudicados durante o processo de compra, e deverão conter o número do processo de compra informado na minuta do contrato.
- c) A PROPONENTE reconhece que eventual contratação não confere qualquer garantia de execução da totalidade das atividades descritas na LPU (RAN), bem como não lhe confere qualquer garantia de prestação de serviços mínima à EAF, mas apenas estipula as condições comerciais que serão praticadas entre as Partes durante a sua vigência.

10.3.1. Condições de faturamento / Pagamento

- a) Para a emissão da fatura dos serviços/produtos, os mesmos devem ser aceitos pela equipe técnica da EAF. Nenhuma fatura será paga caso os serviços/produtos não tenham sido aceitos pela equipe técnica da EAF.

10.4. Prazo de Execução do Projeto

- a) A PROPONENTE deve apresentar na proposta o cronograma detalhado do projeto, contendo a descrição das macros atividades, e os prazos para entrega de hardware/software/material de instalação/implantação, de cada etapa do projeto.
- b) Na fase de projeto, o cronograma da PROPONENTE deverá ser revisado em conjunto com a EAF, para garantir que todas as atividades necessárias para a entrega do projeto sejam executadas no prazo máximo de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme necessidade do projeto/EAF;
- c) Este prazo para execução de todo o escopo será contado a partir do início de vigência do contrato;

 EAFF - Criada conforme determinação da ANATEL	RFP – Request for Proposal	Página 14 de 15
	“Solicitação de Proposta”	Edição Versão 1
		Data: 18/09/23

10.5. Prazo de Pagamento

- a) Os serviços prestados serão remunerados em 60 (sessenta) dias do recebimento da nota fiscal, conforme o contrato.
- b) Os preços apresentados deverão incluir todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre a prestação do serviço, em conformidade com o que dispõe a legislação brasileira.
- c) A emissão da Nota Fiscal /Nota de Débito é condicionada a à validação do Gestor do contrato na EAF. Nenhuma Nota Fiscal/Fatura poderá ser paga sem autorização do Gestor do Contrato.
- d) O contrato deverá ser assinado antes do início da sua execução, sob pena de, a critério único e exclusivo da Contratante, os pagamentos serem suspensos até regularização, observado o disposto na minuta do contrato.

10.6. Contrato

- a) **Anexo F - Minuta contrato:** A minuta do contrato acompanha a presente RFP e deverá ser observada pelo(a) PROPONENTE.
- b) A) PROPONENTE deverá estar de acordo com todo o seu inteiro teor.
- c) Eventuais dúvidas e/ou solicitações de alterações/adequações da minuta em questão devem ser encaminhadas juntamente com a proposta técnica. Caso contrário entender-se-á que a Proponente concorda com todos os termos e condições da minuta contratual apresentada.
- d) O envio de Proposta técnica e/ou comercial, sem qualquer ressalva em relação ao teor da minuta padrão da EAF, configurará aceite total e irrestrito aos seus termos.
- e) **Língua:** O contrato será redigido em português.
- f) **Foro:** O Foro será o da Comarca de São Paulo/SP, sendo regido e interpretado de acordo com as leis brasileiras.
- g) **Assinatura:** Referido contrato deverá ser assinado eletronicamente pelas partes antes do início da sua execução, sob pena de, a critério único e exclusivo da EAF, suspender os respectivos pagamentos.
- h) **Alterações escopo:** As alterações ou inclusão de novos serviços não previstos nesse contrato ficarão condicionadas à aprovação prévia e expressa da EAF, mediante aditivo contratual assinado pelas partes.
- i) **Rescisão:** Entre outras hipóteses previstas contratualmente, o contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, pela EAF, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que tal fato implique obrigação de multa e/ou indenização de nenhuma espécie da EAF à Contratada.
- j) **Cessão.** Os direitos e obrigações da EAF estabelecidos no Contrato não poderão ser transferidos ou cedidos, na totalidade ou em parte, sem o prévio consentimento por escrito da EAF. Os direitos e obrigações da EAF estabelecidos neste Contrato poderão ser transferidos ou cedidos, na totalidade ou em parte, para suas controladas, controladoras ou coligadas, bem como para quem o Governo Federal eventualmente vier a atribuir.
- k) **Vigência:** Contrato a ser firmado entre as Partes terá vigência por prazo determinado de 36 (trinta e seis) meses, a partir da assinatura do contrato.
- l) **Seguros:** Conforme minuta contratual, anexa.

 EAf - Criada conforme determinação da ANATEL	RFP – Request for Proposal	Página 15 de 15
	“Solicitação de Proposta”	Edição Versão 1
		Data: 18/09/23

10.7. Gestor do Contrato

Nome: **Geraldo Segatto**

10.8. Comprador Responsável

Nome: **Valter Alves**

10.9. Indicação do Centro de Custo para o Processo

- a) Segue Centro de Custo para contabilizar o processo em referência: 33001 - Rede Privativa Federal.

10.10. Anexos

10.10.1. Anexo A

- a) “Anexo A – Requisitos Rede Privativa do Governo – IMS.pdf”.
- b) “Anexo A – Requisitos Rede Privativa do Governo – EPC.pdf”.
- c) “Anexo A – Requisitos Rede Privativa do Governo – RAN.pdf”.

10.10.2. Anexo B

- a) “Anexo B – SOC.xlsx”.

10.10.3. Anexo C

- a) “Plano_Nominal_Rede_Privativa_DF.xlsx”
- b) “Plano Nominal GOV_DF.kmz”
- c) “Polígono Rodovia.kmz”;
- d) “Polígono Urbano.kmz”;
- e) “Polígono Plano Piloto.kmz”;
- f) “Polígono Esplanada.kmz”;
- g) “Polígono Academia Nacional PF.kmz”;
- h) “Polígono Polícia Civil.kmz”;
- i) “Polígono Setor Policial Sul.kmz”;

10.10.4. Anexo D

- a) “Anexo D – Proposta Comercial RAN.xlsx”;
- b) “Anexo D – Proposta Comercial CORE.xlsx”.

10.10.5. Anexo E

- a) “Anexo E – EAF Questionário de Governança.xlsx”.

10.10.6. Anexo F

- a) “Anexo F – Minuta Contrato.pdf”.